



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 17 de dezembro de 2025 * nº 0919 * Pág. 001/032



CENTRO HISTÓRICO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 11.184 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA SEDEC/SEINFRA/FMDCA/FMI AUTORIZADO PELA LEI N° 15.735/2025.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, e autorizado pelos artigos 1º ao 5º, da Lei nº 15.735, de 11 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de novas Fontes de Recursos na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na Secretaria de Infraestrutura, no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Fundo Municipal do Idoso no valor de R\$ 6.700.931,39 (seis milhões, setecentos mil, novecentos e trinta e um reais e nove centavos), conforme anexo I (Acréscimo).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

Cód. Receita: 1.7.1.5.30.0.1- Transferências de Recursos do FUNDEB destinados à Criação de Matrículas em ETI-Principal

Fonte: 1.546 – Transferências do FUNDEB-Complementação da União - ETI R\$ 5.479.686,39

Cód. Receita: 1.3.2.1.01.0.1- Remuneração de Depósito Bancários-Principal

Fonte: 1.759 – Recursos Vinculados à Fundos..... R\$ 179.325,00
1.710 – Recurso Especial dos Estados..... R\$ 60.000,00

Cód. Receita: 1.9.9.9.99.2.1 – Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB-Primárias-Principal

Fonte: 1.759 – Recursos Vinculados à Fundos..... R\$ 981.920,00

TOTAL GERAL..... R\$ 6.700.931,39



Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2025

Órgão / UO	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
10101	SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO				
12.365.5417.102682	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		3.1.90	1.5.46	5.479.686,39
					SUBTOTAL
					5.479.686,39
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
11101	SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO				
15.451.5099.111063	SISTEMA VIÁRIO		4.4.90	1.7.10	60.000,00
					SUBTOTAL
					60.000,00
72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				
72301	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
08.243.5152.607064	PROGRAMA FAMÍLIA GUARDIÃ - GUARDA SUBSIDIADA - OBRIGATÓRIO CFC PRIMEIRA INFÂNCIA ECA 1980 ARTIGO 260		3.3.90	1.7.59	80.000,00
					SUBTOTAL
					80.000,00
08.243.5152.607065	SERVICIO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - OBRIGATÓRIO CFC PRIMEIRA INFÂNCIA ECA 1980 ART 260		3.3.90	1.7.59	120.000,00
08.243.5152.727105	PROJETOS VOLTADOS A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - DOAÇÕES DIRIGIDAS		3.3.50	1.7.59	432.639,00
					SUBTOTAL
					432.639,00
72303	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
08.241.5558.624371	FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		3.3.90	1.7.59	528.606,00
					SUBTOTAL
					528.606,00
		TOTAL GERAL			6.700.931,39

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO

- 3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
- 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
- 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

- Recursos Vinculados a Fundos
- Transferência Especial dos Estados
- Transferências do FUNDEB - Complementação da União-ETI



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: BCAB-5432-588E-4FD3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:05:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/12/2025 14:05:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 18:58:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCAB-5432-588E-4FD3>

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL N° 0916 (SUPLEMENTO) EM 12/12/2025
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCAB-5432-588E-4FD3

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BCAB-5432-588E-4FD3



DECRETO N° 11.186, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO

DECRETA:

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 36.497/2025,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no exercício financeiro de 2024, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL—
PMJP EM 31/12/2024

FONTE 2.550: TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.....R\$ 10.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 12 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2C8-17C3-929A-1F11>VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: F2C8-17C3-929A-1F11

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 12/12/2025 11:54:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 12/12/2025 12:30:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 18:56:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2C8-17C3-929A-1F11>

DECRETO N° 11.189, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NA SEGGOV/EMLUR NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 36.635/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Gestão Governamental/Superintendência de Limpeza Urbana-EMLUR no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
CÓD. RECEITA – 1.1.2.1.01.01 – TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE
E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL
FONTE: 1753 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS,
CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS..... R\$ 657.897,78

CÓD. RECEITA – 1.3.2.1.01.01 – REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS
BANCÁRIOS-PRINCIPAL
FONTE: 1753 – RECURSOS PROVENIENTES DE TAXAS,
CONTRIBUIÇÕES E PREÇOS PÚBLICOS..... R\$ 42.102,22

TOTAL.....R\$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F2D7-0968-BEEA-271C>

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: Cícero Lucena Filho

Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti

Sec. de Gestão Governamental: Roger Xavier Guerra Júnior

Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves

Secretaria de Saúde: Luís Ferreira de Sousa Filho

Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro

Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho

Secretaria da Finanças: Bruno Sítônio Fialho de Oliveira

Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nobrega Gouveia

Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha

Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva

Controlad. Geral do Município: Diego Fabricio Cavalcanti de Albuquerque

Sec. de Direitos Humanos: Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque

Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto Albuquerque da Nobrega

Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Jair de Queiroz Pires Júnior

Sec. Munic. de Serv. Urbanos e Zeladoria:

Secretaria de Cuidado e Proteção Animal:

Sec. Mun. Preserv. Revital. e Inov. do Centro Histórico: Tiago N. de Lucena

Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves

Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto

Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Bruno Farias de Paiva

Sec. Juventude, Esporte e Recreação: José Freire Costa

Secretaria de Turismo: Vito Hugo Peixoto Castellano

Sec. de Políticas Públicas das Mulheres:

Sec. de Desenvolvimento Urbano: Marmuth de Souza Cavalcanti

Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho

Secretaria do Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira

Sec. de Segurança Urbana e Cidadania:

Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves

Superint. de Mobilidade Urbana: Marcelo Pedro Siqueira Pereira

Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso

Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra

Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza

DIÁRIO
OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - Orleide Maria de O. Leão
Designer Gráfico - Emílson Diniz e Fábio Evangelista

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariopmj@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

Anexo I				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
04.122.5001.582041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMLUR		3.3.90	1.7.53 500.000,00
15.452.5126.582179	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR		3.3.90	1.7.53 200.000,00
		SUBTOTAL		700.000,00
		TOTAL GERAL		700.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos Provenientes de Taxas e Contribuições



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7D7-0968-BEEA-271C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:02:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/12/2025 14:04:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 18:58:04 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E7D7-0968-BEEA-271C>

DECRETO N° 11.190, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEJER NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 36.729/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal da Juventude Esporte e Recreação no valor de R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Assinado por 3 pessoas: VERONICA DIAS VIEIRA, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/30BE-5E8B-ADBF-A54B> e informe o código E7D7-0968-BEEA-271C

Anexo I				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257130	CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA OLÍMPICA		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.451.5427.257129	MANUTENÇÃO E REFORMA DOS ESTÁDIOS, GINÁSIOS, QUADRAS, CAMPOS DE FUTEBOL, CTS E COMPLEXOS ESPORTIVOS		4.4.90	1.5.00 380.000,00
		SUBTOTAL		380.000,00
		TOTAL GERAL		380.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II				
Órgão / UO	Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	Ano Base: 2025
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES			

DECRETO N° 11.191, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NA SEDEC NO VIGENTE ORÇAMENTO

DECRETA:

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 36.490/2025,

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 1.044.854,33 (um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 15 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

VERONICA DIAS VIEIRA
Secretária Executiva de Programação Orçamentária

BRUNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2025

Assinado por 3 pessoas: BRUNO SITÔNIO, VERONICA DIAS VIEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/09D8-765D-23C1-AE75>



Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)
10000 10101 12.306.5417.102514	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		3.3.90 1.5.52	750.132,81
12.306.5417.102516	ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		3.3.90 1.5.52	112.371,95
12.306.5417.102518	ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE		3.3.90 1.5.52	116.019,43
12.306.5417.102519	ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - QUILOMBOLA		3.3.90 1.5.52	66.330,14
		SUBTOTAL		1.044.854,33
TOTAL GERAL				1.044.854,33

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

Anexo II
Redução

Ano Base: 2025

Assinado por 3 pessoas: BRUNO SITÔNIO, VERONICA DIAS VIEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/09D8-765D-23C1-AE75>



Órgão / UO Classificação Funcional	Descrição	Modalidade*	FR**	Valor (R\$1,00)
10000 10101 12.306.5417.102515	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SEDEC - AÇÕES DE GOVERNO ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		3.3.90 1.5.52	971.828,15
12.306.5417.102517	ALIMENTAÇÃO DO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		3.3.90 1.5.52	73.026,18
		SUBTOTAL		1.044.854,33
TOTAL GERAL				1.044.854,33

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

**FONTE DE RECURSO

Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 09D8-765D-23C1-AE75

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/12/2025 14:08:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 14:21:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 19:00:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joao pessoa.1doc.com.br/verificacao/09D8-765D-23C1-AE75>

DECRETO N° 11.192, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEINFRA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c , inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 15.422, de 13 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 36.523/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria de Infraestrutura no valor de R\$ 1.464.263,04 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
DESCRÍÇÃO DA RECEITA:

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

1.3.2.1.01.0.1 TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A 1.464.263,04

1.7.2.2.52.0.1 COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO

DE RECURSOS NATURAIS

TOTAL GERAL 1.464.263,04

1.3.2.1.01.0.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - 26.130,78

1.7.2.2.52.0.1 COTA-PARTES ROYALTIES COMPENSAÇÃO 1.438.132,26

FONTE: 1.704 FINANCIERA PELA PRODUÇÃO DO PETRÓLEO

Órgão / UO Classificação Funcional	DESCRÇÃO SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO SISTEMA VIÁRIO	MODALIDADE* 4.4.90	FR** 1.7.04	Ano Base: 2025	
				VALOR (R\$1,00)	
11000 11101 15.451.5099.111063	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO SISTEMA VIÁRIO	4.4.90	1.7.04	1.464.263,04	
			SUBTOTAL	1.464.263,04	
				1.464.263,04	
	TOTAL GERAL				

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5F58-616F-1271-01D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 19:02:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5F58-616F-1271-01D6>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7CE1-955A-E233-0DD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ VERONICA DIAS VIEIRA (CPF 526.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 13:51:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 15/12/2025 14:00:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 18:57:23 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7CE1-955A-E233-0DD8>

PORTARIA N°. 4185

Em, 15 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.559/2022, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 193.869/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR, matrícula nº 109.431-1, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de ASSESSOR JURÍDICO da SECRETARIA DE TURISMO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de dezembro de 2025.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5F58-616F-1271-01D6> e informe o código 5F58-616F-1271-01D6



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E43-7CEC-710D-405F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 19:01:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E43-7CEC-710D-405F>

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/7E43-7CEC-710D-405F> e informe o código 7E43-7CEC-710D-405F



PORTARIA N°. 4187

Em, 15 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.559/2022, e tendo em vista o que consta do Protocolo nº 193.869/2025.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, ALYNE APARECIDA DUARTE DA SILVA SOARES, matrícula nº 110.683-1, do cargo, símbolo SAD-1 de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N°. 4188

Em, 15 de dezembro de 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei Complementar nº 143 de 07 de dezembro de 2021, e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear ALEXANDRE BARACUHY DA FRANCA PEREIRA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-2 de ASSESSOR DE GABINETE DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FF3-3177-BB9D-42AD> e informe o código 5FF3-3177-BB9D-42AD

SEAD

PORTARIA N° 1248

Em, 16 de dezembro de 2025

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 4.771, de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor nº 194.708/2025.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei nº 2380 de 26 de março de 1979(Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, NAYHARA RAQUEL BARBOSA DE MENEZES, matrícula nº 85.381-0, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de dezembro de 2025.

ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 4B20-239B-0D68-9454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES** (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/12/2025 16:45:59 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4B20-239B-0D68-9454>

SEDEC

PORTARIA n° 288/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula - 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato N° 10.135/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.019/2024, AQUISIÇÃO DE TÊNIS e MEIA ESCOLAR, firmado com a empresa Z3 COMERCIAL LTDA, CNPJ N° 32.854.177/0001-41.

Art. 2º Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretária de Educação e Cultura

Código para verificação: 5FF3-6177-BB9D-42AD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CÍCERO DE LUCENA FILHO** (CPF 142.XXX.XXX-53) em 16/12/2025 19:05:16 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FF3-6177-BB9D-42AD>

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/5FF3-6177-BB9D-42AD> e informe o código 5FF3-6177-BB9D-42AD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DAD8-4166-FEA0-E946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:19:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DAD8-4166-FEA0-E946>

PORTARIA nº 289/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula - 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 10.136/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.019/2024, AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, firmado com a empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., CNPJ Nº 22.526.394/0001-59.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/76C9-E221-4637-4122> e informe o código 76C9-E221-4637-4122

PORTARIA nº 290/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula - 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 10.137/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.014/2024, AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, firmado com a empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., CNPJ Nº 22.526.394/0001-59.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AA90-B7B0-2981-A454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:14:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA90-B7B0-2981-A454>

PORTARIA nº 291/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula - 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato Nº 10.138/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.014/2024, AQUISIÇÃO DE KIT ESCOLAR, firmado com a empresa ALEA COMERCIAL LTDA (VM DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 12.011.917/0003-32.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretaria de Educação e Cultura



Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/76C9-E221-4637-4122>

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:09:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/76C9-E221-4637-4122>

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA90-B7B0-2981-A454> e informe o código AA90-B7B0-2981-A454

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA90-B7B0-2981-A454> e informe o código AA90-B7B0-2981-A454





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 420D-9BB5-6AED-3787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:11:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/420D-9BB5-6AED-3787>

PORTARIA n° 292/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula - 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato N° 10.139/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.025/2024, AQUISIÇÃO DE MOCHILA ESCOLAR, firmado com a empresa STAMP LINE LTDA, CNPJ N° 46.462.463/0001-76

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BEAA-99E1-B401-3A94> e informe o código BEAA-99E1-B401-3A94

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEAA-99E1-B401-3A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BEAA-99E1-B401-3A94>

PORTARIA n° 293/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula - 95.038-6, como Fiscal Técnico; Ana Virginia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativo do Contrato N° 10.140/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.010/2024, AQUISIÇÃO DE KIT ALUNO, firmado com a empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ N° 15.348.142/0001-11.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B02B-7C80-4C84-6B0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:05:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B02B-7C80-4C84-6B0F>

PORTARIA n° 294/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; e Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa da Ordem de Compra/Serviço N°. 000.449/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06-023/2025, aquisição de Material de limpeza, firmado com EXPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, CNPJ: 54.659.710/0001-57.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº10.535/2023; Lei Municipal nº14.781/2023 e art. 117, caput da Lei nº 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/563A-0798-FF52-FE62> e informe o código 563A-0798-FF52-FE62



PORTARIA nº 295/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Resolve Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; e Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa da Ordem de Compra/Serviço Nº. 000.450/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 06-023/2025, aquisição de Material de limpeza, firmado com NORDESTE POTENCIAL LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 53.180.690/0001-74.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei no 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICAASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/563A-0798-1F52-F621> e informe o código 563A-0798-1F52-F621**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: EA0A-AD53-2D14-74F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:51:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0A-AD53-2D14-74F5>**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: 563A-0798-1F52-F621

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:37:45 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/563A-0798-1F52-F621>

PORTARIA nº 303/2025 – GAB/SEDEC

João Pessoa, 15/12/2025

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos I e IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Ivanildo Rodrigues Fernandes, Matrícula 95.038-6, como Fiscal Técnico; e Ana Virgínia de Medeiros Ferreira, Matrícula 100.957-7, como Fiscal Administrativa do Contrato Nº 10.142/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 10.023/2024, aquisição de Uniformes Escolar, firmado com YASMIN PONTES DA SILVA, CNPJ: 43.235.151/0001-31.

Art. 2º. Incumbe aos servidores designados acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 10.535/2023; Lei Municipal nº 14.781/2023 e art. 117, caput da Lei no 14.133 de 2021.

Art. 3º. Os serviços prestados pelo servidor, ora nomeado, serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º. Esta Portaria produz seus efeitos a partir da data de assinatura do contrato.

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO

Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICAASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0A-AD53-2D14-74F5> e informe o código EA0A-AD53-2D14-74F5**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Código para verificação: A6A3-CEFC-3CE3-6782

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 16/12/2025 10:21:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A6A3-CEFC-3CE3-6782>Assinado por 1 pessoa: AMERICAASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/563A-0798-1F52-F621> e informe o código 563A-0798-1F52-F621


CALENDÁRIO ESCOLAR • 2026 *EDUCAÇÃO INFANTIL*

01	JAN	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB	02	FEV	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB	03	MAR	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB
		01 02 03		01 02 03 04	05 06 07		01 02 03 04 05 06 07	08 09 10 11 12 13 14
		04 05 06 07 08 09 10		08 09 10 11 12 13 14	15 16 17 18 19 20 21		15 16 17 18 19 20 21	22 23 24 25 26 27 28
		11 12 13 14 15 16 17		22 23 24 25 26 27 28			22 23 24 25 26 27 28	29 30 31
		18 19 20 21 22 23 24						
		25 26 27 28 29 30 31						
04	ABR	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB	05	MAI	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB	06	JUN	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB
		01 02 03 04		01 02			01 02 03 04 05 06	
		05 06 07 08 09 10 11		03 04 05 06 07 08 09			07 08 09 10 11 12 13	
		12 13 14 15 16 17 18		10 11 12 13 14 15 16			14 15 16 17 18 19 20	
		19 20 21 22 23 24 25		17 18 19 20 21 22 23			21 22 23 24 25 26 27	
		26 27 28 29 30		24 25 26 27 28 29 30			28 29 30	
07	JUL	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB	08	AGO	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB	09	SET	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB
		01 02 03 04		01			01 02 03 04 05	
		05 06 07 08 09 10 11		02 03 04 05 06 07 08			06 07 08 09 10 11 12	
		12 13 14 15 16 17 18		09 10 11 12 13 14 15			13 14 15 16 17 18 19	
		19 20 21 22 23 24 25		16 17 18 19 20 21 22			20 21 22 23 24 25 26	
		26 27 28 29 30 31		23 24 25 26 27 28 29			27 28 29 30	
10	OUT	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB	11	NOV	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB	12	DEZ	DOM SEG TER QUA QUI SEX SAB
		01 02 03		01 02 03 04 05 06 07			01 02 03 04 05	
		04 05 06 07 08 09 10		08 09 10 11 12 13 14			06 07 08 09 10 11 12	
		11 12 13 14 15 16 17		15 16 17 18 19 20 21			13 14 15 16 17 18 19	
		18 19 20 21 22 23 24		22 23 24 25 26 27 28			20 21 22 23 24 25 26	
		25 26 27 28 29 30 31		29 30			27 28 29 30 31	

LEGENDAS:

- Férias
- Feriado
- ▢ Dia não letivo
- ▣ Organização dos Espaços nos CMEIs
- Planejamento Pedagógico da Colônia de Férias
- Abertura Oficial da Colônia de Férias
- Colônia de Férias
- ★ Matrículas por Transferência de Estudantes da Rede
- ★ Matrícula para Alunos Novatos
- ★ Consolidação das Matrículas
- JOFEM
- Planejamento Pedagógico
- Organização do Espaço Escolar

- ▢ Início do Ano Letivo 2026
- Início do Bimestre
- Término do Bimestre
- Semana da Criança
- Congresso do SINTEM
- Dia da Consciência Negra
- Término do Ano Letivo 2025
- Sem. de Enf. à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes
- Semana do Meio Ambiente
- Festeiros Juninos
- ECA na Escola
- Semana de Educação para a Vida
- Festival de Arte na 1^a infância
- Dia Nac. de Luta da Pessoa com Deficiência

1º BIMESTRE:	04/02	-	23/04	51 DIAS
2º BIMESTRE:	24/04	-	14/07	48 DIAS
3º BIMESTRE:	15/07	-	25/09	51 DIAS
4º BIMESTRE:	28/09	-	17/12	51 DIAS
TOTAL:	201 DIAS			

APROVADO PELO PLENO DO CME/JP, EM 18/11/2025
RESOLUÇÃO CME/JP 004/2025.



CALENDÁRIO ESCOLAR • 2026 EJA

01	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	JAN
				01	02	03		
	04	05	06	07	08	09	10	
	11	12	13	14	15	16	17	
	18	19	20	21	22	23	24	
	25	26	27	28	29	30	31	
04	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	ABR
			01	02	03	04		
	05	06	07	08	09	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
	26	27	28	29	30			
07	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	JUL
			01	02	03	04		
	05	06	07	08	09	10	11	
	12	13	14	15	16	17	18	
	19	20	21	22	23	24	25	
	26	27	28	29	30	31		
10	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	OUT
			01	02	03			
	04	05	06	07	08	09	10	
	11	12	13	14	15	16	17	
	18	19	20	21	22	23	24	
	25	26	27	28	29	30	31	
11	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	NOV
			01	02	03	04	05	
	08	09	10	11	12	13	14	
	15	16	17	18	19	20	21	
	22	23	24	25	26	27	28	
	29	30						

LEGENDAS:

- Férias
- Feriado
- Dia não Letivo
- ★ Matrícula para Alunos Novatos
- ★ Consolidação das Matrículas
- JOFEM
- Planejamento Pedagógico
- Início do Ano Letivo 2026
- Início do Bimestre
- Término do Bimestre
- Período de Avaliação Diagnóstica
- Consolidação da Avaliação Diagnóstica
- Semana de Enf. à Violência Contra a Mulher

- Semana de Alimentação Saudável
- Olimpíadas Escolares de João Pessoa
- Dia Mundial de Conscientização do Autismo
- Eleições de Representantes de Turma
- Sem. de Enf. à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes
- Semana do Conselho de Classe
- Semana do Meio Ambiente
- Festeiros Juninos
- ECA na Escola
- Semana de Educação para Vida
- Encontro dos Grêmios Estudantis
- Dia Nac. de Luta da Pessoa com Deficiência
- Festival de Aprendizagem da EJA

- Estatuto do Idoso na Escola

- Antecipação do Feriado do Dia do Professor

- Congresso do SINTEM

- Dia da Consciência Negra

- Mostra de Dança das Escolas Municipais

- Seminário de Práticas Pedagógicas

- Prova Final

- Término do Ano Letivo 2026

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-

-



CALENDÁRIO ESCOLAR • 2026 ENSINO FUNDAMENTAL

		01	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		02	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB		03	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB						
JAN		01	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
FEV		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28				
MAR		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
ABR		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
MAY		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
JUN		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
JUL		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
AGO		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
SET		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
OUT		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
NOV		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		
DEZ		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30		

LEGENDAS:

- Férias
- Feriado
- ▢ Dia não Letivo
- ★ Matrícula para Alunos Novatos
- ★ Consolidação das Matrículas
- JOFEM
- Planejamento Pedagógico
- ▢ Início do Ano Letivo 2026
- Início do Bimestre
- ◀ Término do Bimestre
- Período de Avaliação Diagnóstica
- Consolidação da Avaliação Diagnóstica
- Semana de Enf. à Violência Contra a Mulher

- Semana de Alimentação Saudável
- Olimpíadas Escolares de João Pessoa
- Kids Games
- Dia Mundial de Conscientização do Autismo
- Eleições de Representantes de Turma
- Estudos de Recuperação
- Sem. de Enf. à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes
- Semana do Conselho de Classe
- Semana do Meio Ambiente
- Festeiros Juninos
- ECA na Escola
- Semana de Educação para Vida
- Encontro dos Grêmios Estudantis

- Dia Nac. de Luta da Pessoa com Deficiência
- Antecipação do Feriado do Dia do Professor
- Congresso do SINTERM
- Dia da Consciência Negra
- Mostra de Dança das Escolas Municipais
- Prova Final
- ▢ Término do Ano Letivo 2026

1º BIMESTRE: 04/02 - 23/04 51 DIAS
 2º BIMESTRE: 24/04 - 14/07 50 DIAS
 3º BIMESTRE: 15/07 - 25/09 51 DIAS
 4º BIMESTRE: 28/09 - 17/12 51 DIAS
 TOTAL: 203 DIAS

APROVADO PELO PLENO DO CME/JP, EM 18/11/2025
 RESOLUÇÃO CME/JP 004/2025.

SEDURB

PORTARIA Nº 0037/2025 – SEDURB

DELEGA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDURB/JP) A COMPETÊNCIA PARA A EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES EM LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. MANTÉM A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (SEMAM/JP) PELA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E EXECUÇÃO DE PODAS EM ÁREAS PRIVADAS.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE DESENVOLVIMENTO URBANO (SEDURB/JP) e o SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE (SEMAM/JP), no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar Municipal nº 170, de 08 de Janeiro de 2025, e considerando o disposto no art. 95 da mesma lei, que faculta a delegação de competências.

CONSIDERANDO a necessidade de celeridade na realização de serviços de poda de árvores em logradouros e equipamentos públicos no município de João Pessoa, visando a segurança e a manutenção da infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o processo de realização das podas em áreas públicas, otimizando o fluxo de trabalho entre as Secretarias;

RESOLVEM:

Art. 1º Delegar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano (SEDURB/JP) a competência para a EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO atestando a necessidade e as condições adequadas para a intervenção de PODA DE ÁRVORES EXCLUSIVAMENTE em LOGRADOUROS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS do município de João Pessoa, nos termos do art. 13, XXVI da Lei Complementar Municipal nº 170/2025.

Art. 2º Delegar à Secretaria de Desenvolvimento Urbano a Competência para realizar as podas previstas no art. 1º.

Art. 3º A competência para emissão de laudo técnico em ÁREAS PRIVADAS do município de João Pessoa PERMANECE SOB RESPONSABILIDADE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMAM/JP) e a execução dos serviços a serem realizados por empresas e profissionais qualificados e cadastrados na Divisão de Arborização e Reforestamento – DIVAR/DCA/SEMAM/PMJP;

Art. 4º A SEDURB/JP deverá observar as diretrizes técnicas e as normas ambientais vigentes na emissão dos laudos e, consequentemente, na execução dos serviços de poda, em especial as estabelecidas pelo Plano Diretor de Arborização Urbana de João Pessoa e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI
Secretário de Desenvolvimento Urbano

WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

Assinado por 2 pessoas: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI e WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F904-1F2F-235D-3A26>

PORTARIA Nº 73/2025

Designar o servidor público responsável pela FISCALIZAÇÃO do contrato Nº 06-236/2025 Processo Nº 3.308/2025 firmado(s) pela Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania - SEDHUC e o Contratante a CETUS CONSTRUTORA LTDA.

O SECRETÁRIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA SEDHUC, no uso das Atribuições que lhe confere o art. 7º e 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo, lotado na Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania como FISCAL do contrato nº 06-236/2025 – referente ao Pregão Eletrônico nº 3.308/2025 Contrato de Serviços de reparos preventivos e corretivos, instalações, adaptações, recuperação e modernização de edificações e demais instalações, tendo como interveniente esta Unidade Gestora:

ITEM	NOME/SERVIDOR	MATRÍCULA	INDICAÇÃO
01	EDUARDO JORGE ROCHA PEDROSA (GESTOR)	11.099-97	FISCAL
02	MARIA EDUARDA MARTINS (FISCAL TÉCNICA)	01.246-2	FISCAL
03	YASMIN MILLENA TOMAZ ARAÚJO (FISCAL ADMINISTRATIVO)	01.219-5	FISCAL

Art. 2º Incumbe ao servidor referido no artigo anterior acompanhar o desenvolvimento da execução do contrato, observando as atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa nº 04, de 05 de março de 2020 constantes no Anexo I, Inciso I, Art. 2º c/c Art. 58, inc. III e art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria retroage os efeitos para

7 de janeiro 2025. Art. 4º

Registre-se e Publique-se.

João Pessoa, 15 de Dezembro de 2025.

MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Direitos Humanos e Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ABD-4107-C4A2-8549

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 13:19:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/6ABD-4107-C4A2-8549>

Código para verificação: F904-1F2F-235D-3A26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI (CPF 895.XXX.XXX-04) em 16/12/2025 13:19:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F904-1F2F-235D-3A26>

Assinado por 2 pessoas: MARMUTHE DE SOUZA CAVALCANTI e WELISON ARAÚJO SILVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/F904-1F2F-235D-3A26>

SEDEST

O SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE João Pessoa, no uso de suas atribuições legais e institucionais previstas no art. 66 da Lei Orgânica do Município, em virtude de necessidade de publicidade dos atos da administração pública, princípio constitucional isento no art. 37 da Constituição Federal e as disposições legais contidas na Lei Municipal 14.223/2021, divulga a lista de proponentes com propostas deferidas no Programa Eu Posso – Editais 003/2025, 012/2025, 014/2025, 015/2025 e 016/2025:

Nº Termo de Adesão	Nome do Tomador Final dos Recursos
0272/2025	39.837.249 ELIZABETH RICARDO DE OLIVEIRA
0273/2025	42.893.671 JOSELMA FERNANDES MARINHO LOPES
0274/2025	43.901.219 ELAINE CRISTINA TAVARES ARAGAO
0275/2025	55.410.368 HERYCK EMANUEL ANDRADE SILVA
0276/2025	57.279.775 DIVANE A BENTO DE SOUZA NASCIMENTO
0277/2025	60.056.766 GEISY KELLY FELIX DA SILVA
0278/2025	ALCILENE NASCIMENTO ALVES
0279/2025	ANDREA PAULA DOS SANTOS
0280/2025	DEBORA MACIEL BARROS
0281/2025	ALEXIA PEREIRA DE LIMA ANGELO
0282/2025	WESKLEN KENNEDY DA SILVA LIMA
0283/2025	SLOANE SLEYDE ANDRADE DA SILVA
0284/2025	ERIVY HENRIQUES DO NASCIMENTO
0285/2025	FRANCISCA TATHIANE MOREIRA DE OLIVEIRA PAMPLONA 27249224840
0286/2025	FRANCISCO DA SILVA NETO
0287/2025	GERALDO MACIEL DE ARAUJO
0288/2025	IVANILDO HENRIQUE RIBEIRO DA CUNHA
0289/2025	JANAINA BANDEIRA DA COSTA
0290/2025	JANEIDE RODRIGUES MARQUES
0291/2025	JOSÉ MANOEL DA SILVA
0292/2025	JOSÉ NILTON DOS SANTOS
0293/2025	JULIANA DE ARAUJO BRAGA
0294/2025	REGINA ANGÉLICA VIEIRA
0295/2025	ROSCICLEIDE DA COSTA SILVA
0296/2025	SILMARA FERREIRA GOMES
0297/2025	ZIZANGELA DOS SANTOS
0298/2025	57.296.326 MARIA ESMERALDA CARDOSO DA SILVA
0299/2025	MARIA DAS VITORIAS SILVA DE LIMA
0300/2025	BH IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
0301/2025	GUSTAVO BIZERRA DOS SANTOS
0302/2025	JOANA PEREIRA DE ARAUJO ALVES
0303/2025	MICAELE CRISTINA DE LIMA
0304/2025	YASMIN JOHANY SALVADOR DA CUNHA
0305/2025	THAMIRIS OLIVEIRA SILVA
0306/2025	RAIFFE ALVES FIGUEIREDO
0307/2025	20.688.938 FELIPE GEVANNO DE SOUZA BARBOSA
0308/2025	33.230.424 LUCIO FLAVIO MEDEIROS DA SILVA
0309/2025	34.638.405 MARLI VIEIRA SOUSA
0310/2025	37.340.602 SHEILA NUNES CORDEIRO
0311/2025	51.218.719 INGRID MARTINS DA SILVA
0312/2025	51.307.081 LUCINEIDE ANDRADE DA SILVA CABRAL
0313/2025	52.515.506 JORLANIO DE MIRANDA PIMENTEL
0314/2025	53.711.801 RYANNA FERNANDA BATISTA DA SILVA
0315/2025	54.482.832 MARCELO GARCIA DE SOUZA
0317/2025	58.163.436 RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA
0318/2025	58.502.687 ALESSANDRA DE KASSIA DO NASCIMENTO
0319/2025	59.257.562 DJANI VIEIRA DA SILVA
0320/2025	59.711.331 GUSTAVO BATISTA COSTA
0321/2025	ADALBERTO ALVES BENTO JUNIOR
0322/2025	JOAB VINICIUS SOUSA
0323/2025	ADRIANA FEITOSA DE ALMEIDA NUNES
0324/2025	ADRIANA GERMANO DE FIGUEIREDO
0325/2025	ALCIONE DE SOUSA SILVA
0326/2025	CALLYA CAMYLA PEREIRA DE LIMA

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC4A-8F06-E174-C838>



0327/2025	CARLA GALVAO DA SILVA
0328/2025	CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES
0329/2025	DIEGO CARNEIRO DA SILVA
0330/2025	EDIONES JUVENCIO ANDRADE
0331/2025	EDVILMA LIMA DA SILVA PEREIRA
0332/2025	ELIZABETE FELISIMO DA SILVA
0333/2025	EMILY CAROLINE DA SILVA LIMA
0334/2025	EUGENIO DE LIMA PEREIRA
0335/2025	EWERTON GALDINO DOS SANTOS 09196403462
0336/2025	FERNANDA CARLA ALMEIDA DA SILVA
0337/2025	FERNANDA GUEDES
0338/2025	FLAVIA GONÇALVES DA SILVA
0339/2025	GISELE BARBOSA DA SILVA
0340/2025	GISELMA COSTA DE OLIVEIRA
0341/2025	IAGO LEOCADIO SOUTO DO NASCIMENTO FERREIRA
0342/2025	IDA MARIA BATISTA DE OLIVEIRA
0343/2025	ILB COMERCIO DE COSMETICOS E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA
0344/2025	ISLLAINE RAINÉ NASCIMENTO
0345/2025	IZABELA SAVANA JUSTINO DE LIMA
0346/2025	JANIELLE MARIA DA SILVA
0347/2025	JOELMA COSTA DOS SANTOS
0348/2025	JOSE ALVES DA SILVA JUNIOR
0349/2025	JOSEFA TEODORA DE ARRUDA
0350/2025	JUAN ARAUJO PEREIRA
0352/2025	LUCAS DE LIMA ANGELO
0353/2025	LUCIA DE FÁTIMA SILVA ANIZIO
0354/2025	LÚCIO MARCOS FIALHO BEZERRA
0355/2025	LUIZ SEVERINO BATISTA
0356/2025	MARIA DO SOCORRO DE PONTES BEZERRA
0357/2025	MARIA ELIANA DA PAIXÃO SOUZA
0358/2025	MARIA ELIZETE HENRIQUES DE FARIAS
0359/2025	MARIA SCHNEIDER AFONSO DE ALENCAR
0360/2025	MARINA FELISMINA DOS SANTOS
0361/2025	MARINÉS AGOSTINHO DA SILVA
0362/2025	MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS
0363/2025	MELISSA KETTLEY DO NASCIMENTO
0364/2025	NIEDIA CIBELE DOS SANTOS AGRA
0365/2025	PATRICIO FIRMINO BASTOS NETO
0366/2025	RAFAEL MAX AZEVEDO DE ALCANTARA OLIVEIRA
0367/2025	RAFAEL RODRIGO RAMALHO DE FIGUEIREDO
0368/2025	RAFAELA JOAQUIM DA SILVA
0369/2025	RENALLY CAMPOS COSTA
0370/2025	RICARDO BEZERRA TORRES
0371/2025	ROSANA SOARES MARCOLINO 40085643491
0372/2025	ROSIVALDO JOSE DA COSTA
0373/2025	TATIANA BARBOSA DA SILVA
0374/2025	THIAGO RODRIGO MARTINS DA SILVA
0375/2025	VITÓRIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
0376/2025	VALDEMAR MANUEL DOS SANTOS
0377/2025	GERALDA COSME DE SOUSA

João Pessoa, 12 de dezembro de 2025.

Bruno Farias de Paiva
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BC4A-8F06-E174-C838

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 16/12/2025 12:38:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC4A-8F06-E174-C838>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC4A-8F06-E174-C838>

Assinado por 1 pessoa: BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BC4A-8F06-E174-C838>

CGM

PORTARIA CGM nº 09 de 15 de dezembro de 2025.

Altera a composição da Comissão de Avaliação de Desempenho para fins de progressão de carreira dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo no âmbito da Controladoria Geral do Município de João Pessoa - CGM/JP

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso VI, da Lei Municipal nº 12.150, de 09 de setembro de 2011 e do art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.380, de 26 de março de 1979, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município;

CONSIDERANDO as disposições previstas na Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017 e alterações, a qual versa sobre o Plano de Carreira da Controladoria-Geral do Município de João Pessoa;

CONSIDERANDO o teor do artigo 9º da Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, que dispõe que o desenvolvimento funcional do servidor na carreira dar-se-á por progressão, nos termos previstos na referida Lei;

CONSIDERANDO ainda o teor do artigo 10 da Lei Municipal nº 13.411, de 24 de março de 2017, que prevê a constituição de Comissão de Avaliação de Desempenho com a função de avaliar, anualmente, os requisitos para a progressão funcional dos servidores da carreira da Controladoria-Geral do Município, assim como as disposições do Decreto Municipal nº 10.052, de 07 de julho de 2022, que prevê as competências e atribuições da referida comissão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída, alterando-se a composição da comissão instituída pela Portaria CGM nº 014/2022, a nova Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), no âmbito da Controladoria Geral do Município de João Pessoa - CGM/JP, composta pelos seguintes servidores:

I - Thiago Henrique Jacob Oliveira Sousa - Auditor Municipal de Controle Interno (matrícula nº 91.347-2) - Presidente.

II - Marilia Rebeca dos Santos Amorim - Técnica Municipal de Controle Interno (matrícula nº 91.231-0) - Vice-Presidente.

III - Kenneth Aleff da Silva - Diretor Administrativo e Financeiro (matrícula nº 86.298-3) - Membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Controlador Geral do Município

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: D5AE-EDE0-82AD-030A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DIEGO FABRÍCIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (CPF 048.XXX.XXX-06) em 15/12/2025 11:42:26
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D5AE-EDE0-82AD-030A>

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-756/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação - hortifrut, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.

Processo: 34.139/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-021/2025 ARP nº 160/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, a Sra. Tassia Bezerra Gomes, representante legal da empresa MCM Distribuidora de Alimentos LTDA.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Valor Total: R\$ 2.171.195,53 (Dois milhões, cento e setenta e um mil, cento e noventa e cinco reais, cinqüenta e três centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.306.5417.102514	1.5.00	
	1.5.50	
	1.5.52	
10.101.12.306.5417.102515		
10.101.12.306.5417.102516		
10.101.12.306.5417.102517	1.5.50	
10.101.12.306.5417.102518	1.5.52	
10.101.12.306.5417.102519		
		33.90.32

Data da assinatura: 16/12/2025

João Pessoa, 17 Dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9499-F846-DA1E-0F68>

D

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 06-757/2025.

Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação - hortifrut, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.

Processo: 34.139/2024 – 1/DOC

Modalidade: P. E. Nº 06-021/2025 ARP nº 157/2025.

Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, o Sr. Fabricio Cabral de Araújo, representante legal da empresa Distribuidora FF Alimentos LTDA - ME.

Vigência: 16/12/2025 a 16/12/2026.

Valor Total: R\$ 490.803,69 (Quatrocentos e noventa mil, oitocentos e três reais, sessenta e nove centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	Elemento de Despesa
10.101.12.306.5417.102514	1.5.00	
	1.5.50	
	1.5.52	
10.101.12.306.5417.102515		
10.101.12.306.5417.102516		
10.101.12.306.5417.102517	1.5.50	
10.101.12.306.5417.102518	1.5.52	
10.101.12.306.5417.102519		
		33.90.32

Data da assinatura: 16/12/2025

João Pessoa, 17 Dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9499-F846-DA1E-0F68>

D

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 06-842/2023.

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses - Contratação de empresa que exerça atividade de administração de cartão de crédito e cartão pré-pago, titulares de soluções de meios de pagamentos e gestão, denominada subadquirente/facilitadora, em parceria e por meio das empresas credenciadoras (adquirentes), visando possibilitar ao município o serviço de fornecimento de meio de pagamento para aquisição de gêneros alimentícios, compreendendo o gerenciamento de rede/cadeia de estabelecimentos comerciais a serem credenciados, com o objetivo de viabilizar a concessão de benefício eventual, e conformidade com a lei n.º 8.742/93 e lei municipal 14.517,26 de maio de 2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social-SEDES.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa I.T. Information Technology Comercio e Serviços de Informática LTDA.

Processo: 19.795/2023 - 1 DOC

Modalidade: P. E. N.º 06-069/2023

Signatários: Secretária, Sra. Norma Wanderley Da Nóbrega Gouveia, e o Sr. Célio Carlos Monteiro, representante legal da empresa I.T. Information Technology Comercio e Serviços de Informática LTDA.

Vigência: 19/12/2025 a 18/12/2026.

Valor Total: R\$ 7.423.680,00 (sete milhões quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos e oitenta reais)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	Elemento de Despesa
14.101.08.244.5137.147006	1.5.00	33.90.39

Data da assinatura: 16/12/2025

João Pessoa, 17 de Dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A99-F8A6-DA1E-0F68>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AFD7-825E-6E60-B888

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/12/2025 16:47:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AFD7-825E-6E60-B888>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2025 AO CONTRATO N.º 10.458/2024 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E QUARTA REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VIDROS: PORTAS DE VIDRO, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO EM PORTAS DE VIDRO, MOLAS, FERRAGENS, REGULAGEM, LUBRIFICAÇÃO, ESQUADRIAS E PERFIS DE ALUMÍNIO, BEM COMO ARMÁRIOS QUE POSSUEM PORTAS DE VIDROS, E WALMIR G. DA FONSECA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO - ME, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.075/2022.

Processo Administrativo n.º 19.005/2024

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) TERCEIRA E QUARTA:

3. PREÇO

3.1 A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 448.758,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta oito reais), correspondente à execução do objeto do presente contrato e ao acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o Anexo do contrato, correspondente à contratação do objeto do presente contrato.
3.2 O valor do acréscimo de 25% sobre o valor global do contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, foi de R\$ 88.700,00 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o **exercício de 2025** na classificação abaixo:

-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
-SUBAÇÃO 464499 MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E AL
-FONTE RECURSO 1.6.00.01.0000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SERVIÇO
-NATUREZA DESPESA 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): STM - SERV TECNICO DE MANUTENCAO LTDA

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BDC3-6AFF-C1E1-6600> e informe o código BDC3-6AFF-C1E1-6600



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BDC3-6AFF-C1E1-6600

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 15/12/2025 12:59:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BDC3-6AFF-C1E1-6600>

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/9A99-F8A6-DA1E-0F68>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 003/2025 AO CONTRATO N°. 10.668/2023 PARA ALTERAR A(S) CLÁUSULA(S) 3 e 4 REFERENTE AO (A) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO, REESTERILIZAÇÃO E/OU REPROCESSAMENTO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES TERMO SENSÍVEIS, PELA TECNOLOGIA DE PLASMA DE PEROXÍDO DE HIDROGÉNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 13.068/2022.

Proc. Administrativo 31.953/2025

OBJETIVO: Alteração da (s) cláusula (s) 3 e 4:

3. PREÇO

3.1 A partir deste Termo Aditivo, o valor total estimado do presente contrato passará a ser de R\$213.411,00 (duzentos e treze mil, quatrocentos e onze reais), em razão do acréscimo de 25%, do valor global inicialmente contratado, que corresponde ao acréscimo de 223 unidades de serviço de esterilização.

3.2 O valor do acréscimo de 25%, nos termos da Leiº. 8.666/93, conforme anexo do contrato, perfaz o valor de R\$42.682,20 (quarenta e dois mil seiscents e oitenta e dois reais e vinte centavos).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

- Unidade Orçamentária 13301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- Subação 464498 MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
- Fonte Recurso 1.6.00.010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço
- Natureza Despesa 33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

As demais Cláusulas do Contrato permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): BIOXXI NORDESTE ESTERILIZAÇÕES LTDA

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B7A0-C979-6F44-D739> e informe o código B7A0-C979-6F44-D739

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): JOSÉ SEVERINO FÉLIX DOS SANTOS

Luis Ferreira de Sousa Filho
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
SAÚDE/PMJP



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 3385-AF4A-8C65-4059

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 12/12/2025 08:57:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3385-AF4A-8C65-4059>

EXTRATO AO TERMO DE CONVÉNIO 002/2025
Proc. Administrativo 17.296/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Parte, torna público, na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente TERMO DE CONVÉNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O BANCO DO BRASIL S/A PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente CONVÉNIO tem por objeto a prestação de serviços, pela CONVENIADA, a oferta de empréstimos consignados destinados aos(as) servidores(as) vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, conforme alínea "a" do inciso II do Art. 6º do Decreto Municipal n.º 10.034/2022, segundo as normas instituídas pelo Banco Central do Brasil.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONVÉNIO:

O prazo de vigência do presente CONVÉNIO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da sua assinatura.

CONVÉNIO	NOME	DATA
002/2025/SMS	BANCO DO BRASIL S/A	05 DE DEZEMBRO DE 2025

João Pessoa/PB, Data da assinatura digital.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1906-D904-D29B-B409> e informe o código 1906-D904-D29B-B409

**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 1906-D904-D29B-B409

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 17/12/2025 12:55:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1906-D904-D29B-B409>

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 014/2025 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL CONTRATO N°. 046/2012 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 022/2012, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E JOSÉ SEVERINO FÉLIX DOS SANTOS.

Memorando (interno) nº. 27.902/2025

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

2.1 Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497 - AB - PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE. - ELEMENTO DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA FONTE DE RECURSOS: 1500 – ORDINÁRIOS
-FONTE DE RECURSOS: 1600 - SUS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A locatária pagará ao (à) LOCADOR (A) o valor de R\$ 629,14 (SEISCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E QUATORZE CENTAVOS) mensais, perfazendo o valor global anual de R\$ 7.549,68 (SETE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS), a título de reajuste de 3,03% (três vírgula zero três por cento), até o dia 15 do mês subsequente a utilização do imóvel.

Fonte: Tabela de Índice de Preços – IPG-M (Disponível: Ago/2025), conforme Cláusula Quarta – Do Reajuste

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, DA RESCISÃO ANTECIPADA E DO REAJUSTE

4.1 O presente Aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 31 de Dezembro de 2025, nos termos do artigo 3º. da Lei nº. 8.245/1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/3385-AF4A-8C65-4059> e informe o código 3385-AF4A-8C65-4059

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.135/2025.

Objeto: Aquisição de TÊNIS e MEIA ESCOLAR.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e Z3 COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 32.854.177/0001-41.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.019/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. José Carlos Boldacine pela empresa Z3 COMERCIAL LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682;
10.101.12.366.5417.102684.

Natureza: 3.3.90.32;

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos;
550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 496.622,61 (quatrocentos e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DAD8-4166-FEA0-E946>

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: DAD8-4166-FEA0-E946

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:19:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/DAD8-4166-FEA0-E946>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.136/2025.

Objeto: Aquisição de TÊNIS e MEIA ESCOLAR.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA, CNPJ Nº 00.744.999/0001-83.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.093/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.019/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Jorge Ricardo Klein pela empresa NKS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682;
10.101.12.366.5417.102684.

Natureza: 3.3.90.32;

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos;
550 - FNDE - SALÁRIO EDUCAÇÃO.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.243.055,25 (quatro milhões e duzentos e quarenta e três mil e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/76C9-E221-4637-4122> e informe o código 76C9-E221-4637-4122

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 76C9-E221-4637-4122

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:09:24 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/76C9-E221-4637-4122>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.137/2025.

Objeto: Aquisição de KIT ESCOLAR.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, CNPJ N° 22.526.394/0001-59.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.951/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Antony Patrick Cavalcante Souto pela empresa CAVALCANTE SOUTO ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.366.5417.102684.

Natureza: 3.3.90.32;

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos;

540 -FUNDEB 3 0 %;

550 -FNDE - Salário Educação.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.128.498,08 (três milhões, centos e vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA90-B7B0-2981-A454> e informe o código AA90-B7B0-2981-A454

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: AA90-B7B0-2981-A454

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:14:29 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/AA90-B7B0-2981-A454>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.138/2025.

Objeto: Aquisição de KIT ESCOLAR.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e ALEA COMERCIAL LTDA (VM DISTRIBUIDORA), CNPJ N° 12.011.917/0003-32.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20.951/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.014/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Victor Freitas Medeiros pela empresa ALEA COMERCIAL LTDA (VM DISTRIBUIDORA).

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.366.5417.102684.

Natureza: 3.3.90.32;

Fonte: 500 -Recursos não vinculados de impostos;

540 -FUNDEB 3 0 %;

550 -FNDE - Salário Educação.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 931.816,38 (novecentos e trinta e um mil, oitocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/420D-9BB5-6AED-3787> e informe o código 420D-9BB5-6AED-3787

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 420D-9BB5-6AED-3787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:11:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/420D-9BB5-6AED-3787>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.139/2025.

Objeto: Aquisição de MOCHILA ESCOLAR.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e STAMP LINE LTDA, CNPJ Nº 46.462.463/0001-76.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.949/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.025/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Arthur Antunes dos Santos Silva pela empresa STAMP LINE LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.366.5417.102684.

Natureza: 3.3.90.32;

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos;

540 - FUNDEB 3 0 %;

550 - FNDE - Salário Educação.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.949.801,95 (três milhões, novecentos e quarenta e nove mil, oitocentos e um reais e noventa e cinco centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEAA-99E1-B401-3A94

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:31:20 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BEAA-99E1-B401-3A94>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.140/2025.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de KIT ALUNO com garrafa, nécessaire e toalha de mão.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA, CNPJ Nº 15.348.142/0001-11.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.249/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.010/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e o Sr. Flávio Ricardo de Melo de Sá Marquim pela empresa UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.366.5417.102684.

Natureza: 3.3.90.32.

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos;

540 - FUNDEB 30 %;

550 - FNDE - Salário Educação.

Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.155.660,80 (cinco milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/BEAA-99E1-B401-3A94> e informe o código BEAA-99E1-B401-3A94



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B02B-7C80-4C84-6B0F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:05:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B02B-7C80-4C84-6B0F>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 10.141/2025.

Objeto: Aquisição de vestimentas necessárias para a composição do UNIFORME ESCOLAR, de modo a atender as necessidades dos alunos efetivamente matriculados no ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, da Educação de Jovens e Adultos- EJA.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e YASMIN PONTES DA SILVA, CNPJ Nº 43.235.151/0001-31.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.490/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.023/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Srª. YASMIN PONTES DA SILVA, pela empresa YASMIN PONTES DA SILVA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.366.5417.102684.

Natureza: 3.3.90.32;

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos;

550 - FNDE - Salário Educação;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$1.508.925,60 (um milhão, quinhentos e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

Assinado por 1 pessoa: AMERICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A6A3-CEFC-3CE3-6782> e informe o código A6A3-CEFC-3CE3-6782



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A6A3-CEFC-3CE3-6782

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 16/12/2025 10:21:34 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/A6A3-CEFC-3CE3-6782>

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n° 10.142/2025.

Objeto: Aquisição de vestimentas necessárias para a composição do UNIFORME ESCOLAR, de modo a atender as necessidades dos alunos efetivamente matriculados no ano letivo de 2025 na Rede Municipal de Ensino nas etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e II, da Educação de Jovens e Adultos- EJA.

Partes: Secretaria de Educação e Cultura do Município de João Pessoa e OFF CONFECÇÃO LTDA, CNPJ N° 33.580.118/0001-95.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25.490/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10.023/2024

Signatários: Sra. Maria América Assis de Castro, pela Secretaria de Educação e Cultura, e a Sra. Tatiane Guimarães Da Cruz, pela empresa OFF CONFECÇÃO LTDA.

Classificação: 10.101.12.361.5417.102498; 10.101.12.365.5417.102682; 10.101.12.366.5417.102684.

Natureza: 3.3.90.32;

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos;
550 - FNDE - Salário Educação;

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal 10.445/2023.

VALOR GLOBAL: R\$66.764,80 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Assinado por 1 pessoa: AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0A-AD53-2D14-74F5> e informe o código EA0A-AD53-2D14-74F5



Código para verificação: EA0A-AD53-2D14-74F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ AMERICA ASSIS DE CASTRO (CPF 308.XXX.XXX-78) em 15/12/2025 18:51:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:
<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0A-AD53-2D14-74F5>



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.010/2025
MEMORANDO INTERNO 187.868/2025/SEINFRA.

2º Termo Aditivo ao Contrato n° 11.042/2025 – Contratação de Empresa especializada em Engenharia para a Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedo de 12 ruas, localizadas no Bairro das Industrias, João Pessoa/PB – Lote XXI BN.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 30.251.160/0001-74

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual em R\$ 533.986,29.

BASE LEGAL: Lei n° 14.133 de 2021

SIGNATÁRIOS: Rubens Falcão da Silva Neto - PMJP E João Vitor Souza Torres Cabral - Construpav Empreendimentos Ltda

João Pessoa, 15 de dezembro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0F-F8D0-3AE-E-AD79> e informe o código EA0F-F8D0-3AE-E-AD79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11.051/2023
MEMORANDO INTERNO: 169.662/2025.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°11.91/2024 – EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CREI CITEX, BAIRRO JOÃO PAULO II, JOÃO PESSOA-PB.

CONTRATANTE: Município de João Pessoa.

CONTRATADA: RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: – É objeto do presente Aditivo o acréscimo de serviços, com alteração do valor contratual. Valor acrescido: R\$ 148.268,07.

BASE LEGAL: Lei 8.666/93.

SIGNATÁRIOS: Maria América Assis de Castro/Rubens Falcão da Silva Neto/PMJP e Rafael Souza de Moraes Júnior/RSN INCORPORAÇÃO E ENGENHARIA LTDA

João Pessoa, 10 de dezembro de 2025

Rubens Falcão da Silva Neto
Secretário Municipal de Infraestrutura

Maria América Assis de Castro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura/PMJP



Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO E AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0B-69EF-A0B5-A4A2A> e informe o código EA0B-69EF-A0B5-A4A2A

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0F-7CEC-97B8-CE65> e informe o código EA0F-7CEC-97B8-CE65



EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 11.045/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.011/2025
CHAVE CGM:FEH5-F67J-M8KM-6IVJ

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB CNPJ sob n.º 08.778.326.0001-56, neste ato representada pelo Secretário Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADO: INCA ESTRUTURAS METALICAS CONSTRUGAO E URBANIZAGAO LTDA, CNPJ (MF) nº 08.946.024/0001-40.

INSTRUMENTOS VINCULANTES: PREGÃO ELETRÔNICO N° 11.011/2025, Memorando Interno n° 198.568/2025, Contrato n° 11.045/2025.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento e Instalação de Aparelho Tipo Estação Academia ao Ar Livre com Frete Incluso - Multi Exercitadores em Inox.

FUNDAMENTO: Tal procedimento fundamentou-se no art. 136 da Lei 14.133/21, do Contrato n° 11.045/2025/SEINFRA, visando a alteração da Dotação Orçamentária na Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Onde se lê:

Classificação Funcional: 11000.11101.26.122.5001.112221 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Natureza da despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos Próprios

Leia-se:

Classificação Funcional: 11000.11101.26.122.5001.112221

Classificação Funcional: 11000.11101.15.452.5099.111620

Classificação Funcional: 11000.11101.04.122.5001.112041

Natureza da despesa: 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recursos: 1.5.00 – Recursos Próprios

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: ICP Brazil
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EA0F-7CEC-97B8-CE65> e informe o código EA0F-7CEC-97B8-CE65

**EXTRATO DA 1^a CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 020/2025**

Processo Administrativo: 25.917/2025, Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Fomento 020/2025.

Administração Pública: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, **OSC:** GRUPO BIRIMBAU DOURADO (CNPJ Nº 08.819.410/0001-70).

Objeto: O presente TERMO DE APOSTILAMENTO que tem por objeto formalizar a liberação dos rendimentos financeiros para serem utilizados no plano de trabalho do Termo de Fomento nº 020/2025, com fundamento na Lei nº 13.019/2014, o Decreto Municipal nº 9.905/2017 e todos suas alterações e o respectivo Plano de Trabalho

Valor Total: Em razão do reajuste, o valor liberado para o Termo de Fomento 02/2025 passará de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para R\$ 202.304,51 (duzentos e dois mil, trezentos e quatro reais e cinqüenta e um centavos).

Fundamentação Legal: A presente publicação encontra fundamento legal no **Parágrafo Único do Art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**, no **Art. 43, inciso I, alínea 'a'**, do **Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016**, e demais alterações e legislações pertinentes..

Vigência: 02/10/2025 a 02/11/2025, **Data de Assinatura:** Assinado eletronicamente.

Signatário: **Administração Pública:** ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.***.***-68

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas11.doc.com.br/verificacao/3986-228E-2F78-EB48> e informe o código 3986-228E-2F78-EB48

CIDADE/ESTADO	Manaus-AM
EMAIL:	beto@superensino.com.br / suporte@superensino.com.br
RESPONSÁVEL LEGAL:	ROBERTO VALIANTE DE SOUZA FILHO
RG Nº 1988940-2 SSP/AM	CPF Nº 007.061.202-13

LOTE 01 Licenças do 1º ao 9º ano						
ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Licença	1º Ano: 2º Ano: 3º Ano: 4º Ano:	26.699	SUPER ENSINO	RS 220,00	RS 5.873.780,00
2	Licença	5º Ano: 6º Ano: 7º Ano: 8º Ano: 9º Ano	32.278	SUPER ENSINO	RS 220,00	RS 7.101.160,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$12.974.940,00 (doze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais).

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
10.101.12.361.5417.102862	3.3.90.40	500 -Recursos não vinculados de impostos 550 – FNDE – SALÁRIO EDUCAÇÃO

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
- No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, conforme o art. 78 do decreto Municipal nº 10.445/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

- A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos [arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÕES

- A permissividade deste edital de licitação em eventuais futuras adesões por órgãos não participantes visa atender ao princípio administrativo da economicidade, em vista da possibilidade de redução dos custos aplicáveis a um processo licitatório de um órgão não participante, como horas-trabalho de forma desnecessária, além de viabilizar o disposto no artigo 93, do Decreto Municipal nº 10.445/2023, que discorre que desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços a ser formalizada poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade mediante anuência do órgão gerenciador, bem como haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.
- Cabe salientar que os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações ao utilizar este instrumento, pois independentemente da forma utilizada para instrumentalização da contratação ou outro instrumento equivalente, a Administração aderente deve assegurar que dele constem as mesmas condições estabelecidas no edital e seus anexos pelo beneficiário da ata.
- Cabe ao fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de educação e

EMPRESA:	SUPER ENSINO LTDA
CNPJ:	10.234.723/0001-09
FONE/FAX:	(92) 9 9130-1167
END:	Rua Rio Içá, 828, bairro Nossa Senhora das Graças,
CEP:	69.053-100

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas11.doc.com.br/verificacao/776D-4E06-B753-8CCA> e informe o código 776D-4E06-B753-8CCA

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas11.doc.com.br/verificacao/776D-4E06-B753-8CCA> e informe o código 776D-4E06-B753-8CCA

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoas11.doc.com.br/verificacao/776D-4E06-B753-8CCA> e informe o código 776D-4E06-B753-8CCA

Cultura, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

6.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, de acordo com o § 2º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

6.6. O limite individual de cada item para adesão é de até 50% do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo com o §1º, Art. 93 do Decreto Municipal nº 10.445/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CADASTRO RESERVA

7.1. Será incluído na ata, na forma do **APÊNDICE I**, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.1.2. Mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere o item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.3. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nas sanções administrativas contidas no edital.

7.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 7.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ficando tais informações disponíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9. CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do [art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Decreto Municipal 10.445/2023](#).

9.2.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.3.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.3.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

9.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.4.1. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

9.4.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e em outras legislações aplicáveis.

9.4.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

9.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado; ou

9.6.4. Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.6.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos items 9.6.1, 9.6.2, e 9.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdpessoas1.idoc.com.br/verificacao/776D-4E06-B753-8CCA> e informe o código 776D-4E06-B753-8CCA

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdpessoas1.idoc.com.br/verificacao/776D-4E06-B753-8CCA> e informe o código 776D-4E06-B753-8CCA

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jdpessoas1.idoc.com.br/verificacao/776D-4E06-B753-8CCA> e informe o código 776D-4E06-B753-8CCA

contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. Por razão de interesse público;

9.7.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

9.7.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Vara da Fazenda Pública da comarca de João Pessoa/PB, salvo nos casos de foro privilegiado previstos na Constituição Federal.

João Pessoa, datado eletronicamente

Maria América Assis de Castro
Secretaria de Educação e Cultura

DocuSigned by:
Roberto Valiante

363E867C16A2400

SUPER ENSINO LTDA

CNPJ Nº10.234.723/0001-09

ROBERTO VALIANTE DE SOUZA FILHO

CPF Nº007.061.202-13

Assinado por 2 pessoas: DocuSign, Inc. e AMERICA ASSIS DE CASTRO para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/776D-4E06-B753-8CCA> e informe o código 776D-4E06-B753-8CCA

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO (NOVA DATA)

CHAVE GGM: V7X3-5BQ6-MEL6-VHUU

Pregão Eletrônico SRP nº 06.049/2025 – LEI Nº 14.133/2021

Número COMPRAS.GOV: 9.6049/2025

Processo Administrativo nº 20.877/2025.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM OU ADITIVADA, ETANOL, DIESEL COMUM, ADITIVADO E S10, LUBRIFICANTES E FILTROS DE AR, ÓLEO E COMBUSTÍVEL, E ARLA 32, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA - PB, EM REDE CREDENCIADA DE POSTOS, COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL EM REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, COMPREENDENDO SERVIÇOS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS (PRÓPRIOS E LOCADOS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

UASG: 982051

Tipo: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PERCENTUAL (CALCULADA SOBRE O VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO).

Método De Disputa: Aberto/Fechado

Data de Abertura: 8 de janeiro de 2026 às 09h00m. (Horário de Brasília - DF).

Local da Disputa: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Disponibilidade do Edital: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

https://transparencia.joao pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes e https://www.gov.br/pncc/pt-br/

Outras informações através do telefone: (83) 3213-5010.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

Lucélia Alves Silva
Pregoeira



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: F5FD-57E3-9C57-994C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ DocuSign, Inc. (CPF DocuSign, Inc.) em 16/12/2025 17:05:23 GMT-03:00
Emitido por: DigiCert Trusted G4 AATL RSA4096 SHA384 2022 CA1 <> DigiCert Trusted Root G4 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F5FD-57E3-9C57-994C>

✓ LUCELIA ALVES SILVA (CPF 008.XXX.XXX-50) em 16/12/2025 12:35:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/776D-4E06-B753-8CCA>

Assinado por 1 pessoa: LUCÉLIA ALVES SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F5FD-57E3-9C57-994C> e informe o código F5FD-57E3-9C57-994C

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 22.536/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.066/2025
COMPRAS.GOV: 90.066

CHAVE CGM: RSRY-8IH3-UDML-U17B

DATA DE ABERTURA: 07/01/2026 – ÀS: 09:00hs. (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE DE COMPRA CONTINUA DE MATERIAL GRÁFICO (PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO), PARA ATENDER A REDE HOSPITALAR E UPAS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.

O Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa, através de sua Pregoeira Larissa Ramalho Mendes torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério do menor preço por item. O Edital ficará à disposição dos interessados no prazo prescrito na legislação pertinente, no site - www.gov.br/compras/pt-br/, e no site <https://transparencia.joaopessoa.pb.gov.br/#/licitacoes>. Consultas com a Pregoeira e sua equipe de apoio, no HORÁRIO das 08:00h às 14:00h, no Fone: (83) 3213-7534 ou pelo e-mail cel.smsjp@gmail.com. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.372/2023, Decreto Municipal nº 10.541/2024, Decreto Municipal nº 10.251/2023, Decreto Municipal 10.445/2023, alterado pelo Decreto Municipal Nº 10.563/2024, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

Larissa Ramalho Mendes
Pregoeira da CSL
SMS-JP

Assinado por 1 pessoa: LARISSA RAMALHO MENDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/169B-0B19-F190-60F4> e informe o código 169B-0B19-F190-60F4



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EC36-C48C-6CBE-0189

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LARISSA RAMALHO MENDES (CPF 116.XXX.XXX-80) em 16/12/2025 10:23:58 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/EC36-C48C-6CBE-0189>

AVISO DE ABERTURA DA SESSÃO N. 003
CHAVE CGM:0P2K-QQSR-XO2Z-WDY3

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 11.002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.382 /2025

UASG: 982051
Nº DA LICITAÇÃO NO COMPRAS.GOV: 91102/2025

Objeto: Execução das obras de construção do complexo viário altiplano, constituídas pelo viaduto 1 (av. João cirilo da silva com av. Min. José américo de almeida) e viaduto 3 (r. Paulino pinto em direção ao altiplano, na av. João cirilo da silva) incluindo a elaboração de projetos básicos e executivos - em João Pessoa-PB, sob o regime de execução de contratação integrada.

A Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa, através do Agente de contratação, torna público a abertura da sessão pública nº003, que ocorrerá na sala da Comissão Permanente de Licitação/SEINFRA Av. Rio Grande do Sul, 721 – Bairro dos Estados – CEP 58030-021 na cidade de João Pessoa/PB no dia 19/12/2025, às 09hs, onde será exposta a decisão da análise da documentação solicitada na sessão nº 002.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica.

Petrônio Wanderley de Oliveira Lima
Agente de Contratação Oficial/SEINFRA

Assinado por 1 pessoa: PETRÔNIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75CF-1235-C9FD-0601> e informe o código 75CF-1235-C9FD-0601



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 75CF-1235-C9FD-0601

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ PETRONIO WANDERLEY DE OLIVEIRA LIMA (CPF 086.XXX.XXX-00) em 16/12/2025 13:54:05
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/75CF-1235-C9FD-0601>

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06-006/2025

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06-006/2025 referente a contratação de licenças de acesso da ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços, por um período de 60 meses, em favor da Empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ 07.797.967/0001-95, para atender as necessidades da Central de Compras, mediante inexigibilidade licitatória, no valor total de R\$ 151.290,00 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e noventa reais) de acordo com o Parecer Jurídico n° 3.701/2025 da Proset, ratificada pela Nota Técnica da CGM n° 351/2025, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 29.101/2025.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D2A-57F9-B5A9-9063> e informe o código 4D2A-57F9-B5A9-9063



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 68E8-0643-BB5D-44EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/12/2025 16:49:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/68E8-0643-BB5D-44EF>

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06-008/2025

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06-008/2025 referente a Locação de Imóvel não residencial para funcionamento da sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST, localizado à Rua Professor José Coelho, nº 25, Centro, nesta capital por um período de 48 meses, em favor do Espólio do Sr. Severino Rodrigues dos Santos, CPF: 003.598.744-87 representado pela inventariante a Sra. Glória de Fátima Arnaud Rodrigues CPF: 826.757.404-20, mediante inexigibilidade licitatória, no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) mensais, perfazendo o valor total de 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais) anual, de acordo com o Parecer Jurídico n° 3.561/2025 da Proset, ratificada pela Nota Técnica da CGM n° 350/2025, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 28.605/2025.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D2A-57F9-B5A9-9063> e informe o código 4D2A-57F9-B5A9-9063



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



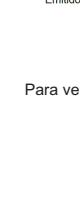
Código para verificação: 4D2A-57F9-B5A9-9063

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/12/2025 16:50:47 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4D2A-57F9-B5A9-9063>



TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06-007/2025

Ratifico, por este termo, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06-007/2025 referente a Locação de Imóvel não residencial para funcionamento da sede da Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres – SEPPM, localizado à Avenida José Américo de Almeida, nº 73 – Torre, nesta capital por um período de 12 meses, em favor da Empresa **Mendes Maia Participações e Administração – CNPJ n° 12.350.064/0001-00**, mediante inexigibilidade licitatória, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, perfazendo o valor total de 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) anual, de acordo com o Parecer Jurídico n° 3.536/2025 da Proset, ratificada pela Nota Técnica da CGM n° 353/2025, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo n° 17.957/2025.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025.

Ariosvaldo de Andrade Alves
Secretário de Administração

Assinado por 1 pessoa: ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/68E8-0643-BB5D-44EF> e informe o código 68E8-0643-BB5D-44EF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B91B-5557-CA3C-190F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES (CPF 007.XXX.XXX-05) em 16/12/2025 16:49:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B91B-5557-CA3C-190F>



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: MEMORANDO: 195.690/2025
CONTRATO Nº: 11.016/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº: 11.054/2024

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, representada neste ato respectivamente pelos Secretários Municipais de Educação e Cultura e Infraestrutura, Maria América Assis de Castro, e Rubens Falcão da Silva Neto.

CONTRATADA: TGB ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 09.580.934/0001-14

OBJETO CONTRATUAL: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA MINI QUADRA DA EMEF SANTOS DUMONT - JOÃO PESSOA/PB

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através das Secretarias de Infraestrutura e Educação e Cultura, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto e Maria América Assis de Castro, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do Memorando nº 195.690/2025, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.016/2025 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 04 (quatro) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2025

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PMJP

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: Memorando: 194.817/2025

CONTRATO Nº: 11.126/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA: 11.038/2024

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.104/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADA: ENGETECH SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA , INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 27.114.499/0001-14

OBJETO CONTRATUAL: CONSTRUÇÃO DAS PRAÇAS COLINAS DO SUL, GAUCHINHA, ESPERANÇA, FUNCIONÁRIOS II E COMUNIDADE MARINÉS, NOS BAIRROS GRAMAME, COSTA E SILVA, ERNANI SÁTIRO, FUNCIONÁRIOS II E GRAMAME, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA/PB

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do MEMORANDO nº 194.817/2025, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.126/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, prazo de execução seja aumentado em 3 (três) meses , e que o prazo contratual seja aumentado em 3 (três) meses, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2025

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 2 pessoas: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO e AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japcasssa.1doc.com.br/verificacao/7fc6-d5a3-abe3-0007> e informe o código D5A3-ABE3-0007

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

MEMORANDO Nº: 197.415/2025

CONTRATO Nº: 11.129/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 08.007/2024

ORDEM DE SERVIÇOS Nº: 11.022/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

CONTRATADA: ANCORA CONSTRUTORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.459.047/0001-93, sediada na rua Presidente Nilo Peçanha, 211, sala 102, CEP.: 58.035-200, Bessa, João Pessoa-PB.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação do Parque Linear Valentina de Figueiredo, João Pessoa – PB

Pelo presente Termo de Apostilamento, o Município de João Pessoa, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, nº 721, bairro dos Estados, João Pessoa-PB, neste ato representada pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, com fundamento nos Arts. 111 e 136 da Lei nº 14.133/2021 e na Nota de Recomendação Jurídica NRJ PROSET/SEDEC 001/2025, formaliza a prorrogação do prazo contratual, conforme justificativa apresentada nos autos do MEMORANDO nº 197.415/2025, e novo Cronograma Físico-financeiro em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO

O prazo de execução e vigência do Contrato nº 11.129/2024 fica automaticamente prorrogada, por força do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, por mais 60 (sessenta) dias, com base na justificativa apresentada. A prorrogação ocorre respeitando o escopo e as condições originalmente pactuadas, respeitando-se o intervalo fixado entre o prazo de execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato, bem como de seus aditivos e anexos, no que não conflitem com o presente Termo de Apostilamento.

João Pessoa, 16 de dezembro de 2025

RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japcasssa.1doc.com.br/verificacao/5a38-688c-04cf-b60f> e informe o código 5A38-688C-04CF-B60F

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE RECURSO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 026/2025

Processo Administrativo: 31.772/2025

Administração Pública: Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, CNPJ nº 01.072.474/0001-01, OSC: ASSOCIAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS NA PARAÍBA – CNPJ nº 54.901.373/0001-62.

Objeto: O presente Termo Aditivo visa ampliar o valor total do instrumento em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e correspondentes alterações no Plano de Trabalho, conforme permite o art. 57 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 43, inciso I, alínea “a”, do Decreto nº 8.726, de 2016.

Valor Total: O valor do Termo de Fomento, previsto na Cláusula Quarta do instrumento, foi aditado em 30.000,00 (trinta mil reais) passando a corresponder ao valor de repasse total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme ajuste encaminhado no espelho da emenda e ajuste realizado no Sistema Integrado do Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF sobre a Emenda Impositiva 275/2024.

Vigência: 07/11/2025 a 02/02/2026, Data de Assinatura: Assinado eletronicamente.

Signatários: Administração Pública: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA, Diretor Executivo da FUNJOPE, CPF nº 549.***.***-68, OSC: ASSOCIAÇÃO DA MARCHA PARA JESUS NA PARAÍBA – CNPJ nº 54.901.373/0001-62.

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japcasssa.1doc.com.br/verificacao/d83d-b64b-496d-4860> e informe o código D83D-B64B-496D-4860

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japcasssa.1doc.com.br/verificacao/5a38-688c-04cf-b60f> e informe o código 5A38-688C-04CF-B60F

Assinado por 1 pessoa: RUBENS FALCÃO DA SILVA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://japcasssa.1doc.com.br/verificacao/5a38-688c-04cf-b60f> e informe o código 5A38-688C-04CF-B60F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D83D-B6AB-436D-AB60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ANTÔNIO MARCUS ALVES DE SOUZA (CPF 549.XXX.XXX-68) em 16/12/2025 12:14:17 GMT-03:00
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/D83D-B6AB-436D-AB60>

TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025/GABSEC/SEDEST

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO - SEDEST E O INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - INSTITUTO CRIE, COM A FINALIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO "MEU FUTURO JOVEM: DO PROPÓSITO À AÇÃO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA – PMJP, ente de Direito Público Interno, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Cep nº 58053-900, João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.806.721/0001-03, doravante denominada PRIMEIRA CONVENENTE, neste ato representada pelo Sr. Secretário do Desenvolvimento Econômico e Trabalho, BRUNO FARIA DE PAIVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 009.977.594-88 e o(a) INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.192.448/0001-29, com sede na Rua José Peregrino Montenegro, 101, Loja 2, Bairro dos Ipês, João Pessoa – PB, CEP 58028-470, doravante denominado de SEGUNDO(A) CONVENENTE neste ato legalmente representada por seu(ua) representante (a), a Sr.(a) VALDEY VENTURA PAULO, brasileira, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 162.355.924-34, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da Emenda Impositiva N.º 330/2024, destinada pelo(a) Vereador JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO, regendo-se pelos Decretos Municipais N.º 09.005/2017, N.º 10.571/2024 e N.º 10.635/2024, no qual os CONVENENTES afirmam ter pleno conhecimento de seu inteiro teor, nos termos da Lei Federal N.º 13.019/14, bem como em conformidade com as demais normas legais vigentes, mediante as cláusulas e condições a seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento regular a destinação da Emenda Impositiva N.º 330/2024, instituída pelo Vereador JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO, para promoção de convênio com o INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO –

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIA DE PAIVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAC2-AF73-B8DF-0BD8> e informe o código FAC2-AF73-B8DF-0BD8



INSTITUTO CRIE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST, destinada a esta unidade que servirá para execução do projeto "MEU FUTURO JOVEM: DO PROPÓSITO À AÇÃO", no sentido capacitar 130 (cento e trinta) alunos do 8º e 9º ano da escola municipal Nazinha Barbosa, no bairro de Manaíra, atendendo os filhos das famílias em vulnerabilidade que estão matriculados na escola, em João Pessoa/PB, proporcionando-lhes ferramentas e competências essenciais para o autoconhecimento, a descoberta de propósito e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e empreendedoras, de forma a fortalecer o protagonismo juvenil e fomentar a construção dos seus Planos de Desenvolvimento Pessoal, com metas de curto, médio e longo prazo alinhadas aos seus projetos de vida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Termo de Fomento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo SEGUNDO CONVENENTE e aceitos pelo PRIMEIRO CONVENENTE, bem como checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração de prestação de contas, além de toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os CONVENENTES acatam integralmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão o Plano de Trabalho, desde que sejam submetidos e aprovados previamente pela autoridade competente do PRIMEIRO CONVENENTE e que não haja alteração do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

I – Compete a SEDEST - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho:

a) Destinar a(o) SEGUNDO CONVENENTE os recursos financeiros previstos para a execução deste Convênio, de acordo com o cronograma de desembolso ou outra forma pactuada entre os convenentes;

b) Acompanhar, avaliar e aferir, sistematicamente, a execução física e financeira do objeto deste Convênio, bem como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos;

c) Analisar e, se for o caso, aceitar as propostas de alteração do Convênio e do seu Plano de Trabalho, observados os regramentos legais e a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto;

d) adotar as medidas administrativas para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção da regularização e do resarcimento;

e) analisar a prestação de contas final dos instrumentos com base nos resultados da execução física e financeira, bem como de outros elementos que comprovem o cumprimento do objeto pactuado;

f) aprovar ou rejeitar a prestação de contas final;

g) notificar o SEGUNDO CONVENENTE quando não apresentada a prestação de contas ou se constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos;

h) exigir que o SEGUNDO CONVENENTE disponibilize, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, o extrato do instrumento, contendo, pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º 09.005/2017.

Parágrafo Primeiro – Os recursos repassados serão geridos diretamente pela SEGUNDA CONVENENTE, cuja prestação de contas será fiscalizada por comissão composta por membros da SEDEST, nomeados através de portaria específica pela Secretaria da pasta.

Parágrafo Segundo – É prerrogativa do PRIMEIRO CONVENENTE assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto do Convênio, no caso de paralisação ou ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

II – Compete a(o) INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE:

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIA DE PAIVA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAC2-AF73-B8DF-0BD8> e informe o código FAC2-AF73-B8DF-0BD8



a) Executar a gestão administrativa e financeira do objeto pactuado à execução da Emenda Impositiva N.º330/2024, destinada pelo(a) Vereador JOÃO BOSCO DOS SANTOS FILHO, intitulado "MEU FUTURO JOVEM: DO PROPÓSITO À AÇÃO", inclusive, por meio de recebimento direto dos recursos financeiros vinculados ao Termo de Fomento firmado entre os CONVENENTES, em conta específica, seguindo o Plano de Trabalho aceito pelo PRIMEIRO CONVENENTE, adotando todas as medidas necessárias à correta execução do Convênio;

b) Aplicar os recursos recebidos por intermédio deste Convênio exclusivamente para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho;

c) Realizar a contratação de pessoal especializado e demais categorias de colaboradores, observando-se as necessidades apresentadas na proposta;

d) Providenciar a remuneração dos colaboradores, conforme previsto;

e) Definir, por metas e etapas, a forma de execução do objeto;

f) Garantir a existência de infraestrutura, utilidades, pessoal e licenças necessários à instalação e disponibilização dos equipamentos adquiridos;

g) Apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, órgão ou entidade das esferas municipal, estadual ou federal, bem como concessionárias de serviços públicos quando couber, nos termos da legislação aplicável;

h) Submeter previamente ao PRIMEIRO CONVENENTE qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aceito, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

i) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos financeiros recebidos oriundos deste Convênio, em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, inclusive os resultantes de eventual aplicação financeira, bem assim aqueles oferecidos como eventual contrapartida, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, além da gestão relativas às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

j) Restituir ao PRIMEIRO CONVENENTE por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes, pertinentes ao seu respectivo aporte inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto

pactuado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, da denúncia ou extinção deste Convênio, sob pena de instauração de tomada de contas especial;

k) Responsabilizar-se pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições e outros encargos porventura devidos em decorrência das atividades vinculadas a este Convênio;

l) A responsabilidade exclusiva da SEGUNDA CONVENENTE pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da PRIMEIRA CONVENENTE a inadimplência SEGUNDA CONVENENTE em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

m) Elaborar e apresentar a PRIMEIRA CONVENENTE, nos prazos e formas previamente estabelecidos, prestação de contas da utilização dos recursos financeiros;

n) Manter, durante toda a execução do Convênio, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a sua celebração, responsabilizando-se pela boa e integral execução das atividades ora descritas;

o) Observar os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, publicidade, economicidade, legalidade e imparcialidade, nas aquisições e contratações realizadas, bem como no desenvolvimento de todas as suas ações no âmbito deste Convênio;

p) Manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final;

q) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

r) Facilitar o monitoramento e o acompanhamento do PRIMEIRO CONVENENTE, permitindo-lhe efetuar visitas *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;

s) Permitir o livre acesso de servidores do PRIMEIRO CONVENENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

t) Disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo,

pelo menos: i) Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública municipal responsável; ii) Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; iii) Descrição do objeto da parceria; iv) Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso; v) Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; vi) Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, tudo em consonância com o art.56 do Decreto N.º9.005/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

O valor total deste Convênio é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão alocados de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação:

- Classificação Funcional/programática: 23.122.7001.217094

- Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenção Social

Parágrafo Primeiro – Em caso de ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo das metas constante no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que não prejudique a funcionalidade do objeto pactuado, mediante aceitação do PRIMEIRO CONVENENTE.

Parágrafo Segundo – Os valores especificados acima, serão recebidos pelo (a) SEGUNDO CONVENENTE em conta específica vinculada ao presente Convênio, aberta exclusivamente em instituição financeira oficial, em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES AO CONVÊNIO

O prazo para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento é de 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela SEGUNDA CONVENENTE e aprovado pela PRIMEIRA CONVENENTE.

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.idoc.com.br/verificacao/FA02-AF73-B0DF-0BD8> e informe o código FA02-AF73-B0DF-0BD8

D

Este Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogada, por solicitação do SEGUNDO CONVENENTE devidamente fundamentada, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.

Parágrafo Primeiro – A vigência do presente Termo de Fomento poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela SEGUNDA CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada para a PRIMEIRA CONVENENTE em, no mínimo 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado, em consonância com o art.40, do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, bem como nas hipóteses autorizadas em lei.

Parágrafo Segundo – O PRIMEIRO CONVENENTE poderá autorizar ou propor alteração do presente Termo de Fomento ou Termo de Colaboração ou Plano de Trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da SEGUNDA CONVENENTE, desde que não haja alteração de seu objeto, devendo obedecer ao que determina o art. 62 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A SEGUNDA CONVENENTE deverá prestar constas da boa e regular aplicação dos recursos por meio do seu(ua) representante legal em exercício, nos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, obedecendo o que determina o capítulo XIX do Decreto Municipal N.º 9.005/2017.

Parágrafo Primeiro – A prestação de contas final, deverá ser apresentada por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, contendo, obrigatoriamente, os elementos constantes do art.69 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente e a previsão de reserva de recursos para pagamento de verbas rescisórias, nos seguintes prazos:

I – Apresentação da Prestação de Contas Final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, após o término do respectivo convênio, devendo a SEGUNDA CONVENENTE apresentar:

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.idoc.com.br/verificacao/FA02-AF73-B0DF-0BD8> e informe o código FA02-AF73-B0DF-0BD8

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO E BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://josepessoas.idoc.com.br/verificacao/FA02-AF73-B0DF-0BD8> e informe o código FA02-AF73-B0DF-0BD8

D

a) O Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado do término da execução da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia;

b) O Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados de sua notificação, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia.

Parágrafo Segundo – A análise da prestação de contas final pela PRIMEIRA CONVENENTE, poderá resultar em aprovação ou reprovação.

I – A reprovação da prestação de contas final dar-se-á em decorrência de não comprovação da regular aplicação dos recursos, especialmente nos casos de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) Desvio de finalidade na aplicação dos recursos repassados;
- c) Impugnação das despesas, se realizadas em desacordo com as disposições constantes deste Convênio;
- d) Ausência de depósito ou depósito em montante inferior da eventual contrapartida pactuada;
- e) Movimentação e gestão dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- f) Não devolução de eventuais saldos remanescentes, observada a proporcionalidade;
- g) Ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento do cumprimento do objeto pactuado e da boa e regular aplicação dos recursos.

Parágrafo Terceiro – Deverá a PRIMEIRA CONVENENTE anexar aos processos de prestações de contas, o relatório técnico de monitoramento e avaliação e, quando, houver, o relatório de visita técnica *in loco*, para melhor subsidiar a análises da prestação de contas pelo gestor.

Parágrafo Quarto – Quando da assinatura do presente Termo de Fomento, seguirá como anexo checklist que servirá tão somente como norteador para elaboração da prestação de contas por parte da SEGUNDA CONVENENTE.

Parágrafo Quinto - As sanções passíveis de aplicação pelo não cumprimento do Plano de Trabalho, pela execução do Convênio em desacordo com o Decreto Municipal N.º 9.005/2017 e com os dispositivos da Lei N.º 13.019/2014, sem prejuízo das legislações específicas, estão descritas no Capítulo XXI do Decreto Municipal N.º 9.005/2017, podendo a Administração Pública Municipal aplicá-las à SEGUNDA CONVENENTE.

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jospessoas1.idoc.com.br/verificacao/FA02-AF73-BBD9-0BD8> e informe o código FA02-AF73-BBD9-0BD8

II - A propriedade do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução deste Termo de Fomento, deverá ser definida por meio de termo aditivo pelos CONVENENTES, que indicará os requisitos legais e formais necessários para celebração e averbação junto aos órgãos competentes;

III - Eventuais impedimentos de um dos Parceiros não prejudicarão a titularidade e/ou a exploração dos direitos da Propriedade Intelectual do outro;

IV - Os CONVENENTES devem assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos autorais, patentes ou outros direitos intelectuais, assim como direitos de terceiros;

V - Na hipótese de eventual infração de qualquer direito de propriedade intelectual relacionada às tecnologias resultantes, os CONVENENTES concordam que as medidas judiciais cabíveis para corrigir a infração do respectivo direito podem ser adotadas em conjunto ou separadamente;

VI - Os direitos autorais sobre publicação técnica, científica ou de qualquer outra natureza relativa às ações deste Convênio são dos respectivos autores dos textos, mas os produtos só podem ser publicados e apresentados sem fins lucrativos, em base impressa de livros, revistas ou anais, de forma oral ou em plataformas e arquivos digitais, redes sociais e outros, em qualquer caso após autorização dos CONVENENTES;

VII - Os CONVENENTES obrigam-se a manter a confidencialidade das informações fornecidas ou obtidas junto às outras PARTES, sejam estas classificadas como "informações confidenciais" ou não, abrangendo inclusive informações cadastrais, comerciais ou outras obtidas através do presente Convênio, que são de propriedade exclusiva das PARTES, respondendo a Parte violadora, quando ocorrer violação ou divulgação das mesmas por perdas e danos, que serão apurados em processo próprio.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Os CONVENENTES possuem a faculdade de rescindirem o presente Termo de Fomento, em comum acordo, a qualquer tempo, realizando sua denúncia com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, principalmente quando houver:

D

I – Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

II – Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

III – Verificação de ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Parágrafo Primeiro – Quando da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o SEGUNDO CONVENENTE deverá:

a) Devolver os saldos remanescentes, inclusive aqueles oriundos de rendimentos de aplicações financeiras, em até 30 (trinta) dias;

b) Apresentar a prestação de contas final em até 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data do registro da denúncia ou rescisão do presente Termo de Fomento, o PRIMEIRO CONVENENTE, providenciará o cancelamento dos saldos de empenho.

Parágrafo Terceiro - A rescisão do Convênio decorrente de danos ao erário provocado por ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, de acordo com a legislação específica, exceto se houver a devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo, no último caso, da continuidade da apuração, por medidas administrativas próprias, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado.

Parágrafo Quarto – Denunciado ou rescindido o presente Termo de Fomento, será de responsabilidade da SEGUNDA CONVENENTE a conclusão das questões pendentes, respeitando as atividades em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de João Pessoa – PB, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências decorrentes da execução do presente Termo de Fomento, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, onde, os CONVENENTES ficam obrigados a realizarem, previamente, tentativa de autocomposição do conflito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam os CONVENENTES, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

D

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIA DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://jospessoas1.idoc.com.br/verificacao/FA02-AF73-BBD9-0BD8> e informe o código FA02-AF73-BBD9-0BD8

D

I – Fica designado como Gestor responsável pela gestão do presente Convênio, o servidor Frederick Diniz Tomé de Lima, matrícula N.º 91.349-9, com poderes de controle e fiscalização, tendo suas atribuições, responsabilidades e possível substituição norteados pelo art.41 do Decreto Municipal N.º 9.005/2017;

II – Todas as comunicações relativas a este Convênio serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio do 1Doc;

III – As reuniões entre os representantes credenciados pelos CONVENENTES, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações no presente Convênio, somente serão aceitas se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os CONVENENTES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente Termo de Fomento, assinando eletronicamente, para um só efeito.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2025.

BRUNO FARIAS DE PAIVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDEST.
CPF nº 009.977.594-88

VALDEY VENTURA PAULO
Representante do(a) INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO – INSTITUTO CRIE.
CPF nº 162.355.924-34

ANEXO

Assinado por 2 pessoas: INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO e BRUNO FARIAS DE PAIVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAC2-AF73-B6DF-0BD8> e informe o código FAC2-AF73-B6DF-0BD8

11.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT		
11.6 Certidão de regularidade no órgão de classe se assim o exigir (ex. OAB, CRC, etc)		
11.7 Declaração de que o contratante não possui vínculo com administração pública (art. 54 Dec 9005/2017)		
11.8 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		

Para Aquisição de bens de consumo/equipamentos

12. Consta pesquisa de preço/mercado realizada de forma ampla, com no mínimo de 03 orçamentos ou, se for o caso, consta demonstração de limitação de mercado ou manifesto desinteresse dos convidados inviabilizando a obtenção dos 03 orçamentos (no mínimo)?		
13. Consta Declaração de Regularidade fiscal e trabalhista vigentes da proposta vencedora?		
13.1 Certidão Negativa de débitos Municipal		
13.2 Certidão Negativa de Débitos Estadual		
13.3. Certidão Negativa de débitos Federal		
13.4 Certidão de regularidade do FGTS		
13.5. Certidão negativa de Débitos trabalhista CNDT.		
13.6 Declaração formal a respeito da existência ou inexistência de vínculos empregáticos entre os sócios e associados da empresa, incluindo seus respectivos familiares, com a Prefeitura Municipal de João Pessoa		
14. Foi juntada a minuta de contrato , caso a contratação deva assim ser formalizada?		
15. Consta comprovante de recebimento (termo circunstanciado ou recibo) do objeto do contrato?		
16. Há Nota Fiscal devidamente atestada?		
17. Os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciário encontram-se atualizados no momento do pagamento?		
18. Há Ordem de Pagamento devidamente assinada?		

19. Há comprovante de recolhimento do ISSQN, se for o caso?		
---	--	--

19.1 Há comprovante de recolhimento do INSS, se for o caso?		
Para demonstração comprobatória dos documentos		
20. Há comprovação de entrega de material (ex. fardas, apostilas) por meio de listas assinadas dos recebedores?		
21. Há comprovação dos serviços realizados (ex. fotos, resultados) por meio de listas assinadas dos beneficiários?		
22. Há comprovação das compras dos equipamentos(ex. fotos)?		
23. A prestação de contas está dentro do prazo especificado no contrato?		



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FAC2-AF73-B6DF-0BD8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ INSTITUTO CENTRO DE RELACIONAMENTO DA INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO (CNPJ 09.192.448/0001-29) em 17/12/2025 09:23:27 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ BRUNO FARIAS DE PAIVA (CPF 009.XXX.XXX-88) em 17/12/2025 09:25:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FAC2-AF73-B6DF-0BD8>





**No trânsito, o pedestre
é prioridade**